



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/2025

Município de Nova Petrópolis – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Tipo de julgamento: menor preço por item

Ampla competitividade para os itens 55, 56 e 60; exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte para os demais itens

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Processo administrativo (1Doc) 1.043/2025/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **30 de dezembro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

### 1 OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

**1.3** A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.

**1.4** O valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, à exceção dos itens 55, 56 e 60, de ampla competitividade.

### 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**2.3** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**2.3.3** Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

**2.3.4** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

**2.3.5** O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.6** O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4** Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

### 3 VEDAÇÕES

**3.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**f)** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.2** O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

**4.2** As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.3** O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**4.4** Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos limites será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

**4.5** O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**4.6** O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**4.7** O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.8** O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**4.9** O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.10** O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.11** Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante.

**4.12** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

## 5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

**5.3** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 6 ABERTURA DA SESSÃO

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

**6.2** O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 7 MODO DE DISPUTA

**7.1** Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.8** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.8.1** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.9** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.11** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

**7.15** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**7.16** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2** Serão desclassificadas as propostas que

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

**8.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.5** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

**9.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

**9.1.4** O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**9.2** Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

**9.4** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

**10.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11 FASE DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os seguintes documentos.

### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f)** Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g)** Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

## **11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

## **11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Não haverá.

## **12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA**

Não haverá.

## **13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

**13.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.4** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.5** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.6** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**13.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**13.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.9** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14 RECURSO**

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

**14.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**14.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11** O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

## **15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

**16.2** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.12** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.13** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**16.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

**16.18** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**16.19** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.20** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.21** A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

**16.22** As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

## **17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.4** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17.7** A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

**17.8** O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

## **18 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura até 31.7.2026.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme Termo de Referência.

## **20 RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme Termo de Referência.

## **21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**21.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

**22.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**22.7** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

**22.8** Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23 ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 15 de dezembro de 2025



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2025**  
**Ao Município de Nova Petrópolis (RS)**

**Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**1. DO FORNECEDOR**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Razão Social                 |  |
| Inscrição no CNPJ/CPF        |  |
| Endereço físico              |  |
| Endereço eletrônico (e-mail) |  |
| Telefone de contato          |  |

**2. DA PROPOSTA**

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do produto | Validade | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|---------|----------------------|----------|----------------|-------------|
|      |            |         |                      |          |                |             |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**3. DO RESPONSÁVEL**

|                      |  |
|----------------------|--|
| 3.1 Nome Completo    |  |
| 3.2 Inscrição no CPF |  |

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**NOVA PETRÓPOLIS E A**  
**EMPRESA .....**

**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do produto | Validade | Valor unitário | Valor total |
|------|------------|---------|----------------------|----------|----------------|-------------|
|      |            |         |                      |          |                |             |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

## **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **5.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
  - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Órgão:                  |  |
| Unidade:                |  |
| Funcional Programática: |  |
| Natureza:               |  |

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O presente estudo foi precedido de análise detalhada da necessidade e de identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este instrumento tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A aquisição é baseada no quantitativo de alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais, bem como em suas modalidades de ensino, e de acordo com os cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnico pelo Programa, os quais seguem legislação específica (Resolução nº 06/2020).

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos visam suprir os estoques (no que tange gêneros não perecíveis e necessidades de consumo (no que tange gêneros perecíveis/não estocados) das escolas da rede municipal. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para cada item, em território do Município, nos locais estabelecidos no Termo de Referência.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a demanda estimada para o período de 06 (seis) meses. A planilha demonstrativa contendo o item, a unidade e a descrição/especificação do produto constarão no Termo de Referência.

As entregas de produtos deverão ocorrer diretamente nos espaços escolares. Os gêneros perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis mensalmente, conforme cronogramas de entregas encaminhados pela SMED.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi calculada com base na média de consumo mensal para atender a totalidade dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal, de acordo com cardápios elaborados para cada modalidade de ensino, e visa o atendimento do PNAE durante o 1º semestre letivo do ano de 2026.

| Item | Unid | Gêneros Não Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026 | Consumo Médio Mensal |
|------|------|-------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Unid | Açafrão em pó, embalagem de 25g           | 18                   |
| 2    | Unid | Açúcar cristal, embalagem de 1Kg          | 167                  |
| 3    | Unid | Açúcar mascavo, embalagem de 500g         | 100                  |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código 32EE-D78D-F610-7BA0





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4  | Unid | Amido de milho, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                             | 37  |
| 5  | Unid | Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg                                                                                                                                                                                                                                         | 50  |
| 6  | Unid | Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg                                                                                                                                                                                                                                  | 233 |
| 7  | Unid | Aveia em flocos finos, embalagem 500g                                                                                                                                                                                                                                         | 33  |
| 8  | Unid | Aveia, farinha, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                             | 25  |
| 9  | Unid | Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                    | 6   |
| 10 | Unid | Biscoito tipo rosca de milho colonial, amanteigado, sem corantes ou conservantes químicos, embalagem de 300g                                                                                                                                                                  | 100 |
| 11 | Unid | Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g                                                                                                                                                     | 83  |
| 12 | Unid | Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g                                                                                                                                                                                        | 83  |
| 13 | Unid | Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                    | 42  |
| 14 | Unid | Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g                                                                                                                                                                                                                                      | 20  |
| 15 | Unid | Colorau, em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                                             | 37  |
| 16 | Unid | Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas                                                                                                                                                                                                     | 17  |
| 17 | Unid | Erva aromática desidratada contendo alho, cebola e salsa, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                      | 33  |
| 18 | Unid | Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                              | 10  |
| 19 | Unid | Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                         | 10  |
| 20 | Unid | Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                            | 15  |
| 21 | Unid | Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                           | 7   |
| 22 | Unid | Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                                                                                                                                                                                                          | 33  |
| 23 | Unid | Farinha de arroz, embalagem 1 Kg                                                                                                                                                                                                                                              | 5   |
| 24 | Unid | Farinha de mandioca, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                        | 20  |
| 25 | Unid | Farinha de milho média, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                      | 83  |
| 26 | Unid | Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 42  |
| 27 | Unid | Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 58  |
| 28 | Unid | Fermento biológico seco, embalagem de 125g                                                                                                                                                                                                                                    | 17  |
| 29 | Unid | Fermento químico em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                                     | 83  |
| 30 | Unid | Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                               | 100 |
| 31 | Unid | Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g              | 30  |
| 32 | Unid | Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g | 47  |
| 33 | Unid | Leite de soja, sabor original, embalagem de 1 litro                                                                                                                                                                                                                           | 25  |
| 34 | Unid | Leite vegetal de amêndoas, sabor original, embalagem de 1L                                                                                                                                                                                                                    | 8   |
| 35 | Unid | Lentilha, embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                   | 200 |
| 36 | Unid | Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                          | 30  |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORGANO BERNARDI BOMBARDIELLO e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código 32EE-D78D-F610-7BA0



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                                    |     |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 37 | Unid | Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g | 100 |
| 38 | Unid | Macarrão parafuso, com ovos, embalagem de 500g                                                                     | 267 |
| 39 | Unid | Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g                                         | 3   |
| 40 | Unid | Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g                                                                        | 267 |
| 41 | Unid | Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                                          | 50  |
| 42 | Unid | Óleo de milho, embalagem de 900ml                                                                                  | 5   |
| 43 | Unid | Óleo de soja, embalagem de 900ml                                                                                   | 250 |
| 44 | Unid | Passas de uva branca, embalagem de 200g                                                                            | 25  |
| 45 | Unid | Passas de uva preta, embalagem de 200g                                                                             | 25  |
| 46 | Unid | Pasta de amendoim integral, sem adição de açúcar ou outros ingredientes, embalagem de 500g                         | 8   |
| 47 | Unid | Polvilho azedo, embalagem de 1Kg                                                                                   | 117 |
| 48 | Unid | Sal refinado, embalagem de 1Kg                                                                                     | 92  |
| 49 | Unid | Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g                                                      | 100 |
| 50 | Unid | Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g                                                                   | 25  |

| Item | Unid | Gêneros Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026                                                                                       | Consumo Médio Mensal |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 51   | unid | Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                                            | 433                  |
| 52   | Kg   | Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg                                                 | 100                  |
| 53   | Kg   | Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                                                 | 1667                 |
| 54   | Kg   | Batata inglesa, de 1ª qualidade                                                                                             | 550                  |
| 55   | Kg   | Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de coxão de fora, limpo, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg | 567                  |
| 56   | Kg   | Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg                               | 450                  |
| 57   | Kg   | Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                        | 3                    |
| 58   | Kg   | Carne de frango, coração, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                                        | 17                   |
| 59   | Kg   | Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                                        | 100                  |
| 60   | Kg   | Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                              | 617                  |
| 61   | Kg   | Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                                   | 100                  |
| 62   | Kg   | Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg                 | 167                  |
| 63   | unid | Cuca doce com farofa (tradicional alemã), embalagem de 500 gramas                                                           | 233                  |
| 64   | Unid | Iogurte natural, sem lactose, sem sabor, podendo ou não conter adição de açúcar, embalagem de 150 gramas                    | 25                   |



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                 |      |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 65 | Kg   | Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                | 158  |
| 66 | Kg   | Maçã fugi, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                        | 933  |
| 67 | Kg   | Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                         | 550  |
| 68 | Kg   | Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                         | 583  |
| 69 | Kg   | Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                              | 77   |
| 70 | unid | Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas | 62   |
| 71 | Kg   | Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio                                                         | 100  |
| 72 | unid | Nata fresca, embalagem de 300g                                                                  | 42   |
| 73 | unid | Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 50 gramas                                            | 833  |
| 74 | unid | Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas                                                  | 300  |
| 75 | unid | Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas                                                  | 250  |
| 76 | unid | Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas          | 233  |
| 77 | unid | Pão francês integral, unidades de 50 gramas                                                     | 167  |
| 78 | unid | Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas                                                  | 2000 |
| 79 | unid | Pão massinha, unidades de 50 gramas                                                             | 2583 |
| 80 | Kg   | Pêra argentina/manteiga, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio          | 108  |
| 81 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g                      | 100  |
| 82 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, sem lactose, em embalagens de no máximo 200g         | 10   |
| 83 | Kg   | Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                              | 50   |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| Item | Unid | Gêneros Não Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026                                                                    | Quantidade Total | Valor Médio | Valor Total   |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| 1    | Unid | Açafrão em pó, embalagem de 25g                                                                              | 110              | R\$ 3,40    | R\$ 374,00    |
| 2    | Unid | Açúcar cristal, embalagem de 1Kg                                                                             | 1000             | R\$ 5,13    | R\$ 5.130,00  |
| 3    | Unid | Açúcar mascavo, embalagem de 500g                                                                            | 600              | R\$ 7,85    | R\$ 4.710,00  |
| 4    | Unid | Amido de milho, embalagem de 500g                                                                            | 220              | R\$ 8,00    | R\$ 1.760,00  |
| 5    | Unid | Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg                                                                        | 300              | R\$ 5,96    | R\$ 1.788,00  |
| 6    | Unid | Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg                                                                 | 1400             | R\$ 24,02   | R\$ 33.628,00 |
| 7    | Unid | Aveia em flocos finos, embalagem 500g                                                                        | 200              | R\$ 8,54    | R\$ 1.708,00  |
| 8    | Unid | Aveia, farinha, embalagem de 500g                                                                            | 150              | R\$ 9,92    | R\$ 1.488,00  |
| 9    | Unid | Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g                                                                   | 35               | R\$ 9,65    | R\$ 337,75    |
| 10   | Unid | Biscoito tipo rosca de milho colonial, amanteigado, sem corantes ou conservantes químicos, embalagem de 300g | 600              | R\$ 11,37   | R\$ 6.822,00  |



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |              |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|
| 11 | Unid | Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g                                                                                                                                                     | 500  | R\$ 6,12  | R\$ 3.060,00 |
| 12 | Unid | Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g                                                                                                                                                                                        | 500  | R\$ 5,83  | R\$ 2.915,00 |
| 13 | Unid | Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                    | 250  | R\$ 18,66 | R\$ 4.665,00 |
| 14 | Unid | Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g                                                                                                                                                                                                                                      | 120  | R\$ 3,26  | R\$ 391,20   |
| 15 | Unid | Colorau, em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                                             | 220  | R\$ 2,37  | R\$ 521,40   |
| 16 | Unid | Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas                                                                                                                                                                                                     | 100  | R\$ 7,45  | R\$ 745,00   |
| 17 | Unid | Erva aromática desidratada contendo alho, cebola e salsa, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                      | 200  | R\$ 12,05 | R\$ 2.410,00 |
| 18 | Unid | Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                              | 60   | R\$ 15,57 | R\$ 934,20   |
| 19 | Unid | Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                         | 60   | R\$ 14,85 | R\$ 891,00   |
| 20 | Unid | Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                            | 90   | R\$ 12,53 | R\$ 1.127,70 |
| 21 | Unid | Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                           | 40   | R\$ 20,10 | R\$ 804,00   |
| 22 | Unid | Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                                                                                                                                                                                                          | 200  | R\$ 3,66  | R\$ 732,00   |
| 23 | Unid | Farinha de arroz, embalagem 1 Kg                                                                                                                                                                                                                                              | 30   | R\$ 13,97 | R\$ 419,10   |
| 24 | Unid | Farinha de mandioca, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                        | 120  | R\$ 4,41  | R\$ 529,20   |
| 25 | Unid | Farinha de milho média, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                      | 500  | R\$ 5,02  | R\$ 2.510,00 |
| 26 | Unid | Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 250  | R\$ 5,76  | R\$ 1.440,00 |
| 27 | Unid | Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 350  | R\$ 22,70 | R\$ 7.945,00 |
| 28 | Unid | Fermento biológico seco, embalagem de 125g                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | R\$ 9,55  | R\$ 955,00   |
| 29 | Unid | Fermento químico em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                                     | 500  | R\$ 4,62  | R\$ 2.310,00 |
| 30 | Unid | Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                               | 600  | R\$ 16,29 | R\$ 9.774,00 |
| 31 | Unid | Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g              | 180  | R\$ 34,47 | R\$ 6.204,60 |
| 32 | Unid | Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g | 280  | R\$ 34,61 | R\$ 9.690,80 |
| 33 | Unid | Leite de soja, sabor original, embalagem de 1 litro                                                                                                                                                                                                                           | 150  | R\$ 13,79 | R\$ 2.068,50 |
| 34 | Unid | Leite vegetal de amêndoas, sabor original, embalagem de 1L                                                                                                                                                                                                                    | 50   | R\$ 18,75 | R\$ 937,50   |
| 35 | Unid | Lentilha, embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                   | 1200 | R\$ 7,92  | R\$ 9.504,00 |
| 36 | Unid | Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                          | 180  | R\$ 5,96  | R\$ 1.072,80 |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nova-petropolis.1doc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código 32EE-D78D-F610-7BA0





Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                                    |      |              |                       |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------------|
| 37 | Unid | Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g | 600  | R\$ 6,07     | R\$ 3.642,00          |
| 38 | Unid | Macarrão parafuso, com ovos, embalagem de 500g                                                                     | 1600 | R\$ 4,96     | R\$ 7.936,00          |
| 39 | Unid | Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g                                         | 20   | R\$ 8,74     | R\$ 174,80            |
| 40 | Unid | Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g                                                                        | 1600 | R\$ 4,38     | R\$ 7.008,00          |
| 41 | Unid | Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                                          | 300  | R\$ 4,14     | R\$ 1.242,00          |
| 42 | Unid | Óleo de milho, embalagem de 900ml                                                                                  | 30   | R\$ 16,89    | R\$ 506,70            |
| 43 | Unid | Óleo de soja, embalagem de 900ml                                                                                   | 1500 | R\$ 10,92    | R\$ 16.380,00         |
| 44 | Unid | Passas de uva branca, embalagem de 200g                                                                            | 150  | R\$ 10,38    | R\$ 1.557,00          |
| 45 | Unid | Passas de uva preta, embalagem de 200g                                                                             | 150  | R\$ 10,02    | R\$ 1.503,00          |
| 46 | Unid | Pasta de amendoim integral, sem adição de açúcar ou outros ingredientes, embalagem de 500g                         | 50   | R\$ 16,53    | R\$ 826,50            |
| 47 | Unid | Polvilho azedo, embalagem de 1Kg                                                                                   | 700  | R\$ 14,27    | R\$ 9.989,00          |
| 48 | Unid | Sal refinado, embalagem de 1Kg                                                                                     | 550  | R\$ 2,23     | R\$ 1.226,50          |
| 49 | Unid | Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g                                                      | 600  | R\$ 6,80     | R\$ 4.080,00          |
| 50 | Unid | Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g                                                                   | 150  | R\$ 6,69     | R\$ 1.003,50          |
|    |      |                                                                                                                    |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 189.377,75</b> |

| Item | Unid | Gêneros Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026                                                                                       | Quantidade total | Valor Médio | Valor Total    |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|----------------|
| 51   | unid | Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                                            | 2600             | R\$ 8,46    | R\$ 21.996,00  |
| 52   | Kg   | Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg                                                 | 600              | R\$ 9,99    | R\$ 5.994,00   |
| 53   | Kg   | Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                                                 | 10000            | R\$ 5,95    | R\$ 59.500,00  |
| 54   | Kg   | Batata inglesa, de 1ª qualidade                                                                                             | 3300             | R\$ 4,12    | R\$ 13.596,00  |
| 55   | Kg   | Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de coxão de fora, limpo, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg | 3400             | R\$ 47,48   | R\$ 161.432,00 |
| 56   | Kg   | Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg                               | 2700             | R\$ 47,17   | R\$ 127.359,00 |
| 57   | Kg   | Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                        | 20               | R\$ 26,27   | R\$ 525,40     |
| 58   | Kg   | Carne de frango, coração, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                                        | 100              | R\$ 40,44   | R\$ 4.044,00   |
| 59   | Kg   | Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                                        | 600              | R\$ 12,73   | R\$ 7.638,00   |



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                             |       |              |                       |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------------------|
| 60 | Kg   | Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg              | 3700  | R\$ 22,60    | R\$ 83.620,00         |
| 61 | Kg   | Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                   | 600   | R\$ 17,10    | R\$ 10.260,00         |
| 62 | Kg   | Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg | 1000  | R\$ 28,31    | R\$ 28.310,00         |
| 63 | unid | Cuca doce com farofa (tradicional alemã), embalagem de 500 gramas                                           | 1400  | R\$ 18,65    | R\$ 26.110,00         |
| 64 | Unid | Iogurte natural, sem lactose, sem sabor, podendo ou não conter adição de açúcar, embalagem de 150 gramas    | 150   | R\$ 4,81     | R\$ 721,50            |
| 65 | Kg   | Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                            | 950   | R\$ 16,49    | R\$ 15.665,50         |
| 66 | Kg   | Maçã fugi, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                                    | 5600  | R\$ 11,91    | R\$ 66.696,00         |
| 67 | Kg   | Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                                     | 3300  | R\$ 10,11    | R\$ 33.363,00         |
| 68 | Kg   | Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                                     | 3500  | R\$ 7,44     | R\$ 26.040,00         |
| 69 | Kg   | Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                                          | 460   | R\$ 15,32    | R\$ 7.047,20          |
| 70 | unid | Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas             | 370   | R\$ 9,60     | R\$ 3.552,00          |
| 71 | Kg   | Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio                                                                     | 600   | R\$ 31,46    | R\$ 18.876,00         |
| 72 | unid | Nata fresca, embalagem de 300g                                                                              | 250   | R\$ 12,43    | R\$ 3.107,50          |
| 73 | unid | Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 50 gramas                                                        | 5000  | R\$ 2,32     | R\$ 11.600,00         |
| 74 | unid | Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas                                                              | 1800  | R\$ 10,59    | R\$ 19.062,00         |
| 75 | unid | Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas                                                              | 1500  | R\$ 11,43    | R\$ 17.145,00         |
| 76 | unid | Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas                      | 1400  | R\$ 12,40    | R\$ 17.360,00         |
| 77 | unid | Pão francês integral, unidades de 50 gramas                                                                 | 1000  | R\$ 1,11     | R\$ 1.110,00          |
| 78 | unid | Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas                                                              | 12000 | R\$ 0,97     | R\$ 11.640,00         |
| 79 | unid | Pão massinha, unidades de 50 gramas                                                                         | 15500 | R\$ 1,31     | R\$ 20.305,00         |
| 80 | Kg   | Pêra argentina/manteiga, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                      | 650   | R\$ 12,24    | R\$ 7.956,00          |
| 81 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g                                  | 600   | R\$ 43,16    | R\$ 25.896,00         |
| 82 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, sem lactose, em embalagens de no máximo 200g                     | 60    | R\$ 76,78    | R\$ 4.606,80          |
| 83 | Kg   | Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                                          | 300   | R\$ 19,92    | R\$ 5.976,00          |
|    |      |                                                                                                             |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 868.109,90</b> |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORGIO BERNARDO BONFIM, DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ndvaptropolis.1doc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código: 32EE-D78D-F610-7BA0



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi realizada através de pesquisa diretamente com fornecedores da região pois, considerando a natureza dos itens (os quais em sua maioria apresentam características e oscilações de valores regionais devido à produção e sazonalidade) e, também, considerando as particularidades relativas às entregas (frequência, distâncias/rotas e números de pontos para entregas) os quais impactam diretamente no valor final do produto, valores obtidos através de referências nacionais não são comparáveis à realidade local.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento da contratação.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Observa-se que a estruturação para recebimento, preparo e distribuição dos itens adquiridos está estabelecida e em regular funcionamento. Desta forma, não foram identificadas providências a serem tomadas previamente à assinatura do contrato.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte de resíduos orgânicos e recicláveis segue orientações do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado com base na lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se a análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução do processo licitatório, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constante



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis (RS), 11 de dezembro de 2025.

Gabriela Betemps  
Nutricionista CRN2/8035  
RT PNAE

Caroline Andreia Kehl Matter  
Secretária Municipal de Educação e Desporto



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Nova Petrópolis  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, destinado ao abastecimento das unidades educacionais vinculadas a rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Unid | Gêneros Não Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026                                                                                 | Quantidade Total | Valor Médio | Valor Total   |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|---------------|
| 1    | Unid | Açafrão em pó, embalagem de 25g                                                                                           | 110              | R\$ 3,40    | R\$ 374,00    |
| 2    | Unid | Açúcar cristal, embalagem de 1Kg                                                                                          | 1000             | R\$ 5,13    | R\$ 5.130,00  |
| 3    | Unid | Açúcar mascavo, embalagem de 500g                                                                                         | 600              | R\$ 7,85    | R\$ 4.710,00  |
| 4    | Unid | Amido de milho, embalagem de 500g                                                                                         | 220              | R\$ 8,00    | R\$ 1.760,00  |
| 5    | Unid | Arroz integral, tipo 1, embalagem 1Kg                                                                                     | 300              | R\$ 5,96    | R\$ 1.788,00  |
| 6    | Unid | Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5Kg                                                                              | 1400             | R\$ 24,02   | R\$ 33.628,00 |
| 7    | Unid | Aveia em flocos finos, embalagem 500g                                                                                     | 200              | R\$ 8,54    | R\$ 1.708,00  |
| 8    | Unid | Aveia, farinha, embalagem de 500g                                                                                         | 150              | R\$ 9,92    | R\$ 1.488,00  |
| 9    | Unid | Aveia, isenta em glúten, embalagem de 200g                                                                                | 35               | R\$ 9,65    | R\$ 337,75    |
| 10   | Unid | Biscoito tipo rosca de milho colonial, amanteigado, sem corantes ou conservantes químicos, embalagem de 300g              | 600              | R\$ 11,37   | R\$ 6.822,00  |
| 11   | Unid | Biscoito salgado integral (zero gorduras trans na porção) com no mínimo 1g de fibras por porção de 30g, embalagem de 345g | 500              | R\$ 6,12    | R\$ 3.060,00  |
| 12   | Unid | Biscoito salgado tipo Cream Cracker (zero gorduras trans na porção), embalagem de 345g                                    | 500              | R\$ 5,83    | R\$ 2.915,00  |
| 13   | Unid | Cacau em pó, 100%, sem adição de açúcar, embalagem de 200g                                                                | 250              | R\$ 18,66   | R\$ 4.665,00  |
| 14   | Unid | Canela da Índia, em pó, embalagem de 20g                                                                                  | 120              | R\$ 3,26    | R\$ 391,20    |
| 15   | Unid | Colorau, em pó, embalagem de 100g                                                                                         | 220              | R\$ 2,37    | R\$ 521,40    |
| 16   | Unid | Doce de frutas, sabor uva, morango, abacaxi ou goiaba, pote de 400 gramas                                                 | 100              | R\$ 7,45    | R\$ 745,00    |
| 17   | Unid | Erva aromática desidratada contendo alho, cebola e salsa, embalagem 100g                                                  | 200              | R\$ 12,05   | R\$ 2.410,00  |
| 18   | Unid | Erva aromática desidratada louro, embalagem 100g                                                                          | 60               | R\$ 15,57   | R\$ 934,20    |
| 19   | Unid | Erva aromática desidratada manjerição, embalagem 100g                                                                     | 60               | R\$ 14,85   | R\$ 891,00    |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI e DANIEL CARLOS MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaopetropolis.idoc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código 32EE-D78D-F610-7BA0



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |           |              |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------------|
| 20 | Unid | Erva aromática desidratada orégano, embalagem 100g                                                                                                                                                                                                                            | 90   | R\$ 12,53 | R\$ 1.127,70 |
| 21 | Unid | Erva aromática noz moscada em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                           | 40   | R\$ 20,10 | R\$ 804,00   |
| 22 | Unid | Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                                                                                                                                                                                                          | 200  | R\$ 3,66  | R\$ 732,00   |
| 23 | Unid | Farinha de arroz, embalagem 1 Kg                                                                                                                                                                                                                                              | 30   | R\$ 13,97 | R\$ 419,10   |
| 24 | Unid | Farinha de mandioca, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                        | 120  | R\$ 4,41  | R\$ 529,20   |
| 25 | Unid | Farinha de milho média, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                      | 500  | R\$ 5,02  | R\$ 2.510,00 |
| 26 | Unid | Farinha de trigo integral, embalagem de 1Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 250  | R\$ 5,76  | R\$ 1.440,00 |
| 27 | Unid | Farinha de trigo refinada, embalagem de 5Kg                                                                                                                                                                                                                                   | 350  | R\$ 22,70 | R\$ 7.945,00 |
| 28 | Unid | Fermento biológico seco, embalagem de 125g                                                                                                                                                                                                                                    | 100  | R\$ 9,55  | R\$ 955,00   |
| 29 | Unid | Fermento químico em pó, embalagem de 100g                                                                                                                                                                                                                                     | 500  | R\$ 4,62  | R\$ 2.310,00 |
| 30 | Unid | Flocos de milho não adoçado - embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                               | 600  | R\$ 16,29 | R\$ 9.774,00 |
| 31 | Unid | Fórmula infantil de partida(lactentes até 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g              | 180  | R\$ 34,47 | R\$ 6.204,60 |
| 32 | Unid | Fórmula infantil de seguimento (lactentes a partir dos 6 meses), enriquecida com ferro, vitaminas e sais minerais, atendendo todas as recomendações de RDA e Codex para lactentes. Isento de glúten. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega - embalagem 400g | 280  | R\$ 34,61 | R\$ 9.690,80 |
| 33 | Unid | Leite de soja, sabor original, embalagem de 1 litro                                                                                                                                                                                                                           | 150  | R\$ 13,79 | R\$ 2.068,50 |
| 34 | Unid | Leite vegetal de amêndoas, sabor original, embalagem de 1L                                                                                                                                                                                                                    | 50   | R\$ 18,75 | R\$ 937,50   |
| 35 | Unid | Lentilha, embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                   | 1200 | R\$ 7,92  | R\$ 9.504,00 |
| 36 | Unid | Macarrão cabelo de anjo, com ovos, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                          | 180  | R\$ 5,96  | R\$ 1.072,80 |
| 37 | Unid | Macarrão parafuso de trigo integral, com ovos, contendo no mínimo 5g de fibras na porção de 80g, embalagem de 500g                                                                                                                                                            | 600  | R\$ 6,07  | R\$ 3.642,00 |
| 38 | Unid | Macarrão parafuso, com ovos, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                | 1600 | R\$ 4,96  | R\$ 7.936,00 |
| 39 | Unid | Macarrão parafuso, de arroz, sem ovos, isento em glúten, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                    | 20   | R\$ 8,74  | R\$ 174,80   |
| 40 | Unid | Macarrão penne, com ovos, embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                   | 1600 | R\$ 4,38  | R\$ 7.008,00 |

Assinado por 2 pessoas: PABLO GIORGIO BOMBARDI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.32ee-d78d-f610-7ba0-idoc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0> e informe o código 32EE-D78D-F610-7BA0





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                            |      |              |                       |
|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------------|
| 41 | Unid | Milho verde, em conserva, embalagem com peso drenado 200g                                  | 300  | R\$ 4,14     | R\$ 1.242,00          |
| 42 | Unid | Óleo de milho, embalagem de 900ml                                                          | 30   | R\$ 16,89    | R\$ 506,70            |
| 43 | Unid | Óleo de soja, embalagem de 900ml                                                           | 1500 | R\$ 10,92    | R\$ 16.380,00         |
| 44 | Unid | Passas de uva branca, embalagem de 200g                                                    | 150  | R\$ 10,38    | R\$ 1.557,00          |
| 45 | Unid | Passas de uva preta, embalagem de 200g                                                     | 150  | R\$ 10,02    | R\$ 1.503,00          |
| 46 | Unid | Pasta de amendoim integral, sem adição de açúcar ou outros ingredientes, embalagem de 500g | 50   | R\$ 16,53    | R\$ 826,50            |
| 47 | Unid | Polvilho azedo, embalagem de 1Kg                                                           | 700  | R\$ 14,27    | R\$ 9.989,00          |
| 48 | Unid | Sal refinado, embalagem de 1Kg                                                             | 550  | R\$ 2,23     | R\$ 1.226,50          |
| 49 | Unid | Sardinha com óleo, em lata, embalagem com peso drenado de 75g                              | 600  | R\$ 6,80     | R\$ 4.080,00          |
| 50 | Unid | Tapioca, goma pronta para uso, embalagem de 500g                                           | 150  | R\$ 6,69     | R\$ 1.003,50          |
|    |      |                                                                                            |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 189.377,70</b> |

| Item | Unid | Gêneros Perecíveis - 1º SEMESTRE 2026                                                                                       | Quantidade total | Valor Médio | Valor Total    |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|----------------|
| 51   | unid | Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                                            | 2600             | R\$ 8,46    | R\$ 21.996,00  |
| 52   | Kg   | Aipim descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 Kg                                                 | 600              | R\$ 9,99    | R\$ 5.994,00   |
| 53   | Kg   | Banana prata, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                                                 | 10000            | R\$ 5,95    | R\$ 59.500,00  |
| 54   | Kg   | Batata inglesa, de 1ª qualidade                                                                                             | 3300             | R\$ 4,12    | R\$ 13.596,00  |
| 55   | Kg   | Carne bovina moída, congelada, preparada a partir de coxão de fora, limpo, sem gordura, acondicionada em embalagens de 1 Kg | 3400             | R\$ 47,48   | R\$ 161.432,00 |
| 56   | Kg   | Carne bovina, coxão de fora, congelada, cortado em iscas, acondicionada em embalagens de 1 Kg                               | 2700             | R\$ 47,17   | R\$ 127.359,00 |
| 57   | Kg   | Carne bovina, fígado, congelada, em peça, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                        | 20               | R\$ 26,27   | R\$ 525,40     |
| 58   | Kg   | Carne de frango, coração, limpo, acondicionado em embalagens de 1 Kg                                                        | 100              | R\$ 40,44   | R\$ 4.044,00   |
| 59   | Kg   | Carne de frango, coxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                                        | 600              | R\$ 12,73   | R\$ 7.638,00   |
| 60   | Kg   | Carne de frango, peito, sem osso (filé, sassame) congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                              | 3700             | R\$ 22,60   | R\$ 83.620,00  |

Assinado por 2 usuários. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://br.docucloud.com.br/verificacao/32EE-ID78D-F610-7BA0



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |      |                                                                                                             |       |           |               |
|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 61 | Kg   | Carne de frango, sobrecoxa, congelada, acondicionada em embalagens de 1Kg                                   | 600   | R\$ 17,10 | R\$ 10.260,00 |
| 62 | Kg   | Carne suína, lombo, congelada, cortada em cubos (para carne de panela), acondicionada em embalagens de 1 Kg | 1000  | R\$ 28,31 | R\$ 28.310,00 |
| 63 | unid | Cuca doce com farofa (tradicional alemã), embalagem de 500 gramas                                           | 1400  | R\$ 18,65 | R\$ 26.110,00 |
| 64 | Unid | Iogurte natural, sem lactose, sem sabor, podendo ou não conter adição de açúcar, embalagem de 150 gramas    | 150   | R\$ 4,81  | R\$ 721,50    |
| 65 | Kg   | Maçã argentina, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                            | 950   | R\$ 16,49 | R\$ 15.665,50 |
| 66 | Kg   | Maçã fugi, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                                    | 5600  | R\$ 11,91 | R\$ 66.696,00 |
| 67 | Kg   | Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                                     | 3300  | R\$ 10,11 | R\$ 33.363,00 |
| 68 | Kg   | Manga, de 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio                                     | 3500  | R\$ 7,44  | R\$ 26.040,00 |
| 69 | Kg   | Maracujá, de 1ª qualidade, grau de maturação médio                                                          | 460   | R\$ 15,32 | R\$ 7.047,20  |
| 70 | unid | Massa para lasanha fresca interfolhada (zero gordura trans na porção) - embalagem de 500 gramas             | 370   | R\$ 9,60  | R\$ 3.552,00  |
| 71 | Kg   | Morango, de 1ª qualidade, tamanho médio                                                                     | 600   | R\$ 31,46 | R\$ 18.876,00 |
| 72 | unid | Nata fresca, embalagem de 300g                                                                              | 250   | R\$ 12,43 | R\$ 3.107,50  |
| 73 | unid | Pão de hambúrguer com gergelim, unidade de 50 gramas                                                        | 5000  | R\$ 2,32  | R\$ 11.600,00 |
| 74 | unid | Pão fatiado, de leite, embalagem de 450 gramas                                                              | 1800  | R\$ 10,59 | R\$ 19.062,00 |
| 75 | unid | Pão fatiado, de milho, embalagem de 400 gramas                                                              | 1500  | R\$ 11,43 | R\$ 17.145,00 |
| 76 | unid | Pão fatiado, integral, com no mínimo 2,5g de fibra por porção, embalagem de 450 gramas                      | 1400  | R\$ 12,40 | R\$ 17.360,00 |
| 77 | unid | Pão francês integral, unidades de 50 gramas                                                                 | 1000  | R\$ 1,11  | R\$ 1.110,00  |
| 78 | unid | Pão francês tradicional, unidades de 50 gramas                                                              | 12000 | R\$ 0,97  | R\$ 11.640,00 |
| 79 | unid | Pão massinha, unidades de 50 gramas                                                                         | 15500 | R\$ 1,31  | R\$ 20.305,00 |
| 80 | Kg   | Pêra argentina/manteiga, de 1ª qualidade, fruto tamanho médio, grau de maturação médio                      | 650   | R\$ 12,24 | R\$ 7.956,00  |
| 81 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, em embalagens de no máximo 500g                                  | 600   | R\$ 43,16 | R\$ 25.896,00 |
| 82 | Kg   | Queijo mussarela, resfriado, fatiado fino, sem lactose, em embalagens de no máximo 200g                     | 60    | R\$ 76,78 | R\$ 4.606,80  |

Assinado por 2 pessoas em 22/08/2023 às 14:55:55. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nova-petropolis.1doc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F510-7BA0 e informe o código 32EE-D78D-F510-7BA0



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

|    |    |                                                    |     |              |                       |
|----|----|----------------------------------------------------|-----|--------------|-----------------------|
| 83 | Kg | Uva rubi, de 1ª qualidade, grau de maturação médio | 300 | R\$ 19,92    | R\$ 5.976,00          |
|    |    |                                                    |     | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 868.109,90</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 1.057.487,65**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura até 31/07/2026.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as seguintes especificações:
- 3.2. O quantitativo de itens e os locais de entrega serão remetidos à contratada por meio de Ordem de Fornecimento até a quarta-feira da semana que antecede a de entrega.
- 3.2.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis seguirá as seguintes determinações:
  - 3.2.1.1. A entrega dos itens de gêneros não perecíveis solicitados por meio da Ordem de Fornecimento será realizada em lote único, uma vez ao mês, diretamente nas unidades indicadas na ordem.
  - 3.2.1.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues nos horários compreendidos entre as **10h30min e as 13h30min às 15h30min**. É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos neste edital para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e avalie o padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.
  - 3.2.1.3. A rotulagem dos produtos deve conter:
    - a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
    - b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios não perecíveis será de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuírem especificação diferente na descrição em anexo.
  - 3.2.1.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor,



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito no artigo 3, inciso 3.2.1.3, b, deste termo.

**3.2.2.** A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis seguirá as seguintes determinações:

**3.2.2.1.** A entrega dos itens de gêneros perecíveis solicitados por meio da Ordem de Fornecimento será realizada em lotes semanais, em segundas ou terças-feiras (sempre de acordo com o especificado na ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato), no horário compreendido entre as **7h às 10h30min**, diretamente nas unidades indicadas na ordem.

**3.2.2.2.** A rotulagem dos produtos, quando se aplicar, deve conter:

- a) Nome do produto, marca do fabricante e origem.
- b) Data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 15 dias, a contar da data de entrega do produto, exceto para os gêneros que possuírem especificação diferente na descrição em anexo.

**3.2.2.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto, conforme descrito na tabela do item 1.1 deste termo. Não serão aceitos gêneros com embalagens danificadas e/ou mal acondicionados, assim como não serão aceitos produtos que apresentem alterações das características organolépticas típicas de cada produto (cor, textura, cheiro) e gêneros que apresentem sujidades e/ou outros contaminantes estranhos. Da mesma forma, não serão aceitos gêneros com prazo de validade inferior ao descrito na alínea “b” do item 3.2.2.2 deste termo.

**3.2.3.** Em caso de feriado ou por algum outro motivo não previsto em que as escolas, porventura, não estejam em funcionamento, a SMECD avisará com antecedência mínima de 03 (três) dias e determinará nova data para a entrega.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, alínea 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os gêneros deverão ser entregues no seguinte endereço:

**5.1.1.** EMEI Ênio Spier: Rua Antônio Schoeler, 1964 – Linha Imperial – Distante aproximadamente 8 km do centro da cidade.

**5.1.2.** EMEI Lydia Braun: Rua Campo Bom, 182 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.

**5.1.3.** EMEI Pirulito: Rua Emílio Raiman, 175 – Piá - Distante aproximadamente 3 km do centro da cidade.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- 5.1.4. EMEI Jacob Jaeger: Rua Vicente Prieto, 6573 – Pinhal Alto - Distante aproximadamente 12 km do centro da cidade.
- 5.1.5. EMEI Pinguinho de Gente: Rua Ivoti, 178 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.6. EMEI Ottinho: Rua Canela, 70 – Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.7. EMEI Professora Ignez Cecchini Deppe: Rua Rio Branco, 1090 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.
- 5.1.8. EMEI Construindo Saber: Rua Tiradentes, 572 – Centro - Distante aproximadamente 0,5 km do centro da cidade.
- 5.1.9. EMEI Ursinho Carinhoso: Rua Wenzel Schwantes, 171 – Vila Germânia - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.
- 5.1.10. EMEF Pedro Beck Filho: Rua Silvestre Zimmermann, 5684 – Linha Temerária - Distante aproximadamente 11 km do centro da cidade.
- 5.1.11. EMEF Augusto Guilherme Gaedicke: Avenida das Araucárias, 545 - Vale Verde - Distante aproximadamente 4,5 km do centro da cidade.
- 5.1.12. EMEF Luiz Loeser: Rua Felipe Michaelson, 778 – Vila Olinda - Distante aproximadamente 3,5 km do centro da cidade.
- 5.1.13. EMEF Bom Pastor: RS 235, Km 14 – Linha Brasil - Distante aproximadamente 13 km do centro da cidade.
- 5.1.14. EMEF Otto Hoffmann: Rua Berlim, 70 - Pousada da Neve - Distante aproximadamente 2,5 km do centro da cidade.
- 5.1.15. APAE: Rua Hermann Deppe, 181 – Logradouro - Distante aproximadamente 1 km do centro da cidade.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que for exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Mayara Mallmann da Silva, Nutricionista, matriculada sob nº 104892 ou, na sua impossibilidade, Gabriela Betemps Vaz da Silva, Nutricionista, matriculada sob o nº 93149.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- 6.6. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Os fiscais técnicos do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 Os itens poderão ser rejeitados de imediato, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do edital comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Gestor do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo, dado pelo Fiscal do contrato.
- 7.6 O contratado deverá emitir nota fiscal com periodicidade mensal, somando-se o total de entregas efetuadas em todas as unidades escolares, até o quinto dia útil do mês subsequente às entregas.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço do item.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 1.057.487,65**.





Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

|                         |                                                                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto                                                   |
| Unidade:                | 0805 - Programas Suplementares de Ensino                                                             |
| Funcional Programática: | 0805.12.306.0805 500 0001 2.106 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar                      |
| Natureza:               | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6938)                                                      |
| Funcional Programática: | 0805.12.306.0805 552 1349 2.236 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar com recursos do PNAE |
| Natureza:               | 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6941)                                                      |

Nova Petrópolis (RS), 11 de dezembro de 2025.

Gabriela Betemps  
Nutricionista CRN2/8035  
RT PNAE

Caroline Andreia Kehl Matter  
Secretária Municipal de Educação e Desporto



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32EE-D78D-F610-7BA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 15/12/2025 15:47:24  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 15/12/2025 17:10:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/32EE-D78D-F610-7BA0>